



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.571 DE 04 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADO NO
BAIRRO SANTO ANTONIO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, as ruas localizadas no Loteamento Residencial Daniel Boldi, bairro Santo Antônio, neste Município, a saber:

I – Rua Daniel Boldi;

II – Travessa Vista Linda;

III – Rua Aurora Peavesan Venturini;

IV – Travessa Ecológica.

Art. 2º - Os logradouros a que se referem os incisos I, II, III e IV do artigo anterior estão identificados no mapa e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (2022).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCO NETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração